



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que se fizerem necessários que a Associação Vivendo a melhor Idade, com sede na Rua João Mendes Cornélio, n.º 121, Córrego Canabrava, Bairro Canabrava, nesta cidade de Unaí-MG, fundada em 21 de março de 2011, cadastrada sob o CNPJ n.º 16.850.288/0001-23, encontra-se em funcionamento contínuo regular por mais de 1 (um) ano, e que sua diretoria é composta de pessoas idôneas e seus diretores não são remunerados.

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Unaí-MG, 7 de fevereiro de 2013

Dagmar Ferreira Porto
CPF.: 621.734.216-20
RG: M-652.164 SSP/MG

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL Nº 1.044 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/05/94

NOME: DAGMAR FERREIRA PORTO

FILIAÇÃO: JOAO GOMES FERREIRA PORTO e A BERTINA PORTO DE SAO JOSE

NACIONALIDADE: PATOS DE MINAS-MG DATA DE NASCIMENTO: 20/09/45

IDOC ORIGEM: DAS 30 SER JUS LV-258 FL-207 PATOS

BELO HORIZONTE, MG

ASSINATURA DO DIRETOR: *[Assinatura]*

LEI Nº 7.116 DE 20/08/63



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PTI 566

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO

[Fotografia]

Assinatura: *Dagmar Ferreira Porto*

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé

Unal-MG 31 MAIO 2012

O Tabelião

Rodrigo Giurizatto Martins - Tabelião

Antônio Agilson de Sousa - Escrevente

Mayra Mysiara de Oliveira Paz - Escrevente

Emol. R\$3,25 / Recivil R\$0,19 / TFI R\$1,07 / TOTAL R\$4,51



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: *Dagmar Ferreira Porto*

DAGMAR FERREIRA PORTO

S E R P R O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 24/09/95

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: DAGMAR FERREIRA PORTO

Ng de Inscrição: 621734216-20

Data do Nascimento: 20/09/45

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé

Unal-MG 31 MAIO 2012

O Tabelião

Rodrigo Giurizatto Martins - Tabelião

Antônio Agilson de Sousa - Escrevente

Mayra Mysiara de Oliveira Paz - Escrevente

Emol. R\$3,25 / Recivil R\$0,19 / TFI R\$1,07 / TOTAL R\$4,51



EM BRANCO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.850.288/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2011
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO VIVENDO A MELHOR IDADE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO VIVENDO A MELHOR IDADE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO R JOAO MENDES CORNELIO	NÚMERO 121	COMPLEMENTO
CEP 38.610-000	BAIRRO/DISTRITO CANABRAVA	MUNICÍPIO UNAI
		UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **29/09/2012** às **13:38:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

3 Sup

ESTATUTO DE ASSOCIAÇÃO VIVENDO A MELHOR IDADE

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

[Handwritten signature]



Art. 1º - A Associação Vivendo a Melhor Idade, fundada em 21 de março de 2011 é uma associação, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede no Município de Unai, Estado de Minas Gerais, na Rua João Mendes Cornélio, 121, Córrego Canabrava, no Bairro Canabrava e foro na cidade de Unai, Minas Gerais.

Art. 2º - A Associação tem por finalidades o propósito de promover atividades direcionadas à melhoria da qualidade de vida do idoso, manutenção e melhoria, ao máximo, da sua capacidade funcional e a prevenção de doenças. Em outras palavras, um envelhecimento saudável. Tem ainda como alvo aproveitar o potencial do associado idoso no desenvolvimento de ações e projeto de apoio a obras assistenciais, além de aproveitar as habilidades de cada um, para executar ou contribuir na realização de atividades produtivas - com a finalidade da complementação de renda - e ainda, na educação, na cultura, na arte, no esporte e no lazer, com o objetivo de conscientização e valorização da vida humana,

Art. 3º - O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata este estatuto, assegurando-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Art.4º - A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

**CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS
DA ADMISSÃO E DEMISSÃO**

Art.6º - A Associação Vivendo a Melhor Idade é constituída por número ilimitado de associados, podendo filiar-se todo e qualquer indivíduo dentre pessoas idôneas e maiores de 50 anos de idade que serão admitidos, a juízo da diretoria e que por vínculo, se disponha a contribuir para o desenvolvimento da associação, podendo o filiado pertencer a qualquer classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

Art. 7º - Para seu ingresso, o interessado deverá preencher a ficha de inscrição na Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer, na qual será emitida uma carteirinha autorizando o filiado a participar dos projetos da associação.

Art 8º - Uma vez filiado, o associado terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

48

- III. Ter idoneidade moral, reputação ilibada, ter idade mínima de 50 anos;
IV. Assumir o compromisso de honrar pontualmente com os compromissos associativos.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS



Art. 9º – São direitos dos associados:

- I. Gozar dos benefícios e assistência proporcionados pela Associação Vivendo a Melhor idade;
- II. Participar de todas as Assembléias, Seminários e demais eventos programados pela associação, com direito a voz e voto;
- III. Utilizar as dependências da Associação, obedecidas às normas internas pertinentes.

Art. 10º – São deveres dos associados:

- I. Exigir o cumprimento dos objetivos e determinações deste estatuto e o respeito por parte da Diretoria das decisões emanadas das Assembléias Gerais;
- II. Zelar pelo patrimônio e serviços da Associação, cuidando da sua correta utilização;
- III. Cumprir este estatuto e demais normas emanadas dos órgãos e instâncias internas competentes;
- IV. Comparecer às reuniões e assembléias convocadas pelos órgãos competentes e manter-se filiado;
- VI. Acatar as determinações da Diretoria.

CAPÍTULO IV DA EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 11º - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembléias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de cumprimento das obrigações impostas pela diretoria.

§ 1º – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

§ 2º – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de readmissão perante a associação;

§ 3º - É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Associação.

Art. 12º – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

ART. 13º - Os danos materiais ou financeiros causados a entidade - atos lesivos ao seu patrimônio, por parte de qualquer associado, e/ou membros da Diretoria, serão apurados na forma deste estatuto e os culpados, além de responsabilizados ao ressarcimento, serão punidos.

002 16 103024

Sagmartho 56

Parágrafo único - A punição de que trata este artigo, será regulamentado no Regimento Interno da Diretoria que elaborará após a posse da mesma e submeterá a apreciação da Assembleia Geral convocada para este fim.

CAPÍTULO V DA DIRETORIA E DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único - O mandato da diretoria será de 2 (dois) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 15º - Compete à Diretoria:

- I. Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II. Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III. Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Contratar e demitir funcionários, caso houver;
- VI. Convocar a assembleia geral;

Art. 16º - A diretoria reunir-se-á 1 (uma) vez por mês.

Art. 17º - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 18º - Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Destituir os administradores;
- III. Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV. Decidir sobre reformas do Estatuto;
- V. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI. Decidir sobre a extinção da entidade;
- VII. Aprovar as contas;
- VIII. Aprovar o regimento interno.

Art. 19º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 20º - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pelo presidente da Diretoria;
- II - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

2023 11 06 103024

Dagmar Cortes

GA

Art. 21º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede c Associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 1 (quinze) dias.

Parágrafo único - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria do associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial

CAPÍTULO VI DA COMPETENCIA DOS ADMINISTRADORES

Art. 22º - Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Convocar e presidir a Assembléia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 23º - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 24º - Compete o Primeiro Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade

Art. 25º - Compete ao Segundo Secretário:

- I. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 26º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- II. Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- III. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- IV. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII. Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 27º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 28º - O Conselho Fiscal será constituído por 6 (seis) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

038 MG 103024

Dagmar Costa

7/10

§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 29º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da entidade;
- II- examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 30º - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 31º - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO VII DAS FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO

Art. 32º - A Associação manter-se-á através de doações, recursos e de outras atividades, sendo que essas rendas serão aplicadas integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO VIII DO PATRIMÔNIO

Art. 33º - O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 34º - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 35º - A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Handwritten signature and text: CAS/AG 103024

Handwritten signature: Dagmar Therte

Handwritten mark

Alcides



**CAPÍTULO X
DAS ALTERAÇÕES DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS**

Art. 36º – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/ (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 37º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela assembléia geral realizada no dia 21 de março de 2011.

Dagmar Ferreira Porto

DAGMAR FERREIRA PORTO

Presidente da Associação vivendo a Melhor Idade

043 MC 103024

9/11

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 09.038.982/0001-85

Rua Celina Lisboa Frederico, 111, Lj. G4, Ed.

Alameda - Centro

Fone: (38)3676-9637

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial

PROCOLO Nº 27994

REG. Nº 927 - LIV A-10 - PÁG 179 -AV Nº 2

Carliuz Unai MG, 26 de abril de 2011.

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial

	Imp. de Transm.	ITFJ	Total
35,42	2,13	11,81	49,36



Com registro/averbação e arquivamentos deste título foram utilizados na 1ª via (entregue à parte) os selos de nº CDH 14629 a 14630

Com registro/averbação e arquivamentos deste título foram utilizados na 1ª via (entregue à parte) os selos de nº AMM 34644 a 34649

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO VIVENDO A MELHOR IDADE DE UNAÍ, NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2011 (DOIS MIL E ONZE), REUNIRAM-SE OS IDOSOS APOSENTADOS DE UNAÍ, PARA APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO VIVENDO A MELHOR IDADE DE UNAÍ, MINAS GERAIS; PARA PRESIDIR OS TRABALHOS, FOI ESCOLHIDO PELOS PRESENTES O SR. ALINO PEREIRA COELHO, QUE CONVIDOU A MIM, FLORINDA ADJUTO E CAMPOS, PARA SECRETARIAR OS TRABALHOS E REDIGIR A ATA DOS MESMOS E QUE VERIFICANDO A PRESENÇA DE 77 (SETENTA E SETE) PESSOAS, DEU INÍCIO A ASSEMBLÉIA COM PEDIDO DE ORAÇÃO A TODOS OS PRESENTES, QUE APÓS FOI FEITO UM BREVE RELATO SOBRE A VIABILIDADE DA CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO VIVENDO A MELHOR IDADE E EXPLICOU-SE O MOTIVO DO ENCONTRO, QUAIS SEJAM: A NECESSIDADE DA ASSOCIAÇÃO, AS MELHORIAS QUE SERÃO ADVINDAS COM A CRIAÇÃO DA MESMA, QUE DEPOIS DE REGISTRADA A ASSOCIAÇÃO, DA POSSIBILIDADE DA DOAÇÃO DE UM TERRENO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ, QUE O MÍNIMO DE 12(DOZE) INTEGRANTES SERÁ NECESSÁRIO PARA EXISTÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO; FOI PEDIDO ENTÃO, O CONSENTIMENTO DOS PRESENTES PARA COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA, SENDO A SRA. DAGMAR FERREIRA PORTO COMO PRESIDENTE, SRA. CELSA GONTIJO TÔRRES COMO VICE-PRESIDENTE, IRENE PEREIRA BORGES COMO TESOUREIRA, SR. CONCEIÇÃO PEREIRA COMO VICE-TESOUREIRO, SRA. ALTAIR RIBEIRO DE SÁ COMO PRIMEIRA SECRETÁRIA E A SRA. MARIA DE FÁTIMA VIEIRA FERNANDES COMO SEGUNDA SECRETÁRIA, SENDO CONSELHEIROS O SR. EUCLIDES DA SILVA BORGES, SR. PAULO TÔRRES DA SILVA, SRA. LIZONTINA, SRA. MARIA LEILA VASCONCELOS REIS, SR. DURVAL TEIXEIRA DOS SANTOS; EM SEGUIDA FOI ABERTA A PALAVRA PARA OS PRESENTES CONCORDAREM OU NÃO COM A MESA, QUE POR MAIORIA FOI APROVADA A PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO; FOI COLOCADO EM APRECIÇÃO O ESTATUTO, LIDO PELO SR. ALINO PEREIRA COELHO, QUE EXPLICOU OS ITENS IMPORTANTES DO ESTATUTO E ABRIU ESPAÇO PARA OS PRESENTES COLOCAREM SUAS OPINIÕES SOBRE O MESMO, ONDE A SRA. FÁTIMA EXPLANOU COMO EXEMPLO A ASSOCIAÇÃO DA CIDADE DE COROMANDEL, EM MINAS GERAIS, COMO FUNCIONA E SUAS MELHORIAS APÓS A CRIAÇÃO DO SEU ESTATUTO, QUE APÓS VÁRIAS EXPLICAÇÕES O ESTATUTO FI APROVADO POR UNANIMIDADE; POR FIM, FICOU DECIDIDO QUE SERÃO CONSIDERADOS ASSOCIADOS FUNDADORES TODAS AS PESSOAS QUE ASSINAREM A PRESENÇA AO FINAL DA LAVRATURA DESTA ATA, E QUE OS MESMOS DEVEM NA SEQUÊNCIA PROVIDENCIAR O PREENCHIMENTO DA FICHA ASSOCIATIVA; NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ENCERROU-SE A REUNIÃO DA QUAL FUI SECRETÁRIA E LAVREI A PRESENTE ATA, QUE LIDA E ACHADA CONFORME, SEGUE ASSINADA POR MIM, FLORINDA ADJUTO E CAMPOS, PELO PRESIDENTE E DEMAIS ASSOCIADOS. UNAÍ (MG), 21 DE MARÇO DE 2011. FLORINDA ADJUTO E CAMPOS, DAGMAR FERREIRA PORTO, ALINO PEREIRA COELHO, GERUSA BATISTA DE JESUS DA ROCHA, MARIA MANOELA DA SILVA, MARIA LEILA VASCONCELOS DOS REIS, CLAIR MARTINS DE SOUSA, GENIMARIA DA SILVA DAMACIANO, LINDAURA NUNES DE ARAUJO, SILVIA MARIA SILVA, ROSALIA FERREIRA, MINERVINA BRAGA DO VALE, MARIA CUSTÓDIA LOPES, HELENA JOSÉ DA ROCHA OLIVEIRA, MARIA AUGUSTA DA SILVA LIMA, MARIA RAMIRA DE OLIVEIRA, ALZIRA MARIA DA SILVA MARQUES, WALDIRA SILVA GONÇALVES, LUZIA CÂNDIDO MEDEIROS, EUGÊNIA FERREIRA PINTO DA ROCHA, MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA, NAIR LOPES DA SILVA, MARIA DIVINA ALVES MEDEIROS, EVANDRO CORREA LACERDA, LIDIA PEREIRA SANTANA, ANA ZILDA RIBEIRO DE CASTRO, JOÃO MONTIJO BORGES, MELQUIADES MONTIJO LEITE, MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE QUEIROZ, DIVINA HIGINA DA SILVA, GABRIELA VIEIRA DE SOUZA, GEORGINA JOSÉ DA ROCHA, CORCINA GONÇALVES SOUZA, MARIA CÂNDIDA PEREIRA BORGES, LUCINDA DE FÁTIMA GOMES TEIXEIRA, MARIA GOMES BARBOSA, TEREZINHA DE JESUS SILVA, MARIA INÊS NUNES DA SILVA, ILDEU MARIA DAS VIRGENS, OSVALDO GOMES CAMACHO, IRACEMA BARBOSA DE OLIVEIRA, DULCE FERREIRA DOS SANTOS, MARIA ALVES DE OLIVEIRA, CARMELINDA SILVA LEITE, GERALDA MÁXIMA DOS SANTOS, ZORAÍDES JOSÉ DE LIMA, MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, TEREZINHA MOTA BURIL, MARIA IRENE OLIVEIRA LINHARES, BENEDITA RUFINO BAGINI, MARIA JOSÉ DA SILVA PEREIRA, MARIA MOREIRA DE ANDRADE, MARIA

RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO VIVENDO A MELHOR IDADE



PRESIDENTE:

Dagmar Ferreira Porto, brasileira, aposentada, divorciada, inscrita no RG nº. M 652.164 SSP/MG, residente e domiciliada à Rua das Orquídeas, nº. 07, Apt. 101, BL C, Bairro Cruzeiro, Unai –MG.

VICE – PRESIDENTE:

Celsa Gontijo Tôrres, brasileira, aposentada, casada, inscrita no RG nº. M 3.347.710 SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Prefeito João Costa, nº. 353, Bairro Divinéia, Unai –MG.

TESOUREIRA:

Irene Pereira Borges, brasileira, comerciante, casada, inscrita no RG nº. 1.147.505 SSP/DF, residente e domiciliada à Rua Cachoeira, nº. 391, Bairro Cachoeira, Unai –MG.

VICE TESOUREIRO:

José da Conceição Pereira da Costa, brasileiro, aposentado, solteiro, inscrito no RG nº. MG 6.452.985 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Nova República, nº. 23, Bairro Cachoeira, Unai –MG.

PRIMEIRA SECRETÁRIA:

Altair Ribeiro de Sá, brasileira, aposentada, viúva, inscrita no RG nº. 520.754 SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Canabrava, nº. 130, Apt. 101, Bairro Centro, Unai –MG.

SEGUNDA SECRETÁRIA:

Maria de Fátima Vieira Fernandes, brasileira, aposentada, casada, inscrita no RG nº. 1.142.874 SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Venina Ramos Aguiar, nº. 15, Bairro Itapuã, Unai –MG.

CONSELHEIROS:

Euclides da Silva Borges, brasileiro, comerciante, casado, inscrito no RG nº. M 429.196 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Cachoeira, nº. 391, Bairro Cachoeira, Unai –MG.

Paulo Tôrres da Silva, brasileiro, aposentado, casado, inscrito no RG nº. M 1.230.052 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Prefeito João Costa, nº. 353, Bairro Divinéia, Unai –MG.

Lizontina Teixeira de Faria, brasileira, aposentada, casada, inscrita no RG nº. 850.295 SSP/DF, residente e domiciliada à Av. Belo Horizonte, nº. 574, Bairro Cruzeiro, Unai –MG.

Maria Leila Vasconcelos Reis, brasileira, Professora, divorciada, inscrita no RG nº. MG 7.155.356 SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Caxambu, nº. 65, Bairro Santa Luzia, Unai –MG.

Durval Teixeira dos Santos, brasileiro, aposentado, casado, inscrito no RG nº. 10.259.213 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Jovito R. Santana, nº. 311, Bairro Nova Divinéia, Unai –MG



Município

Dagmar Ferreira Porto

11/2

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 09.038.982/0001-85

Rua Celina Lisboa Frederico, 111, Lj. G4, Ed. Alameda - Centro
Fone: (38)3676-9637

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial
PROTOCOLO Nº 27993

REG Nº 927 - LIV A-10 - PÁG 178 -AV Nº 1
Unai, MG, 26 de abril de 2011.

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial

	Arrecan	TFJ	Total
7,27	1,03	5,76	24,06



em caso de reversão e arquivamentos
este título foram utilizados na 1ª via
entregue a parte 1 os selos de nº

R. nº 34643 a

em caso de reversão e arquivamentos
este título foram utilizados na 1ª via
entregue a parte 1 os selos de nº

CDH 14628 a 14624

BARBOSA SILVA, ALICE FONSECA ALVIM, MARIA JOSÉ PEREIRA SILVA, NÉLIA MARIA GUIMARÃES, ABADIA RIBEIRO MARTINS, ODILON FERNANDES ROSA, JOANA TEIXEIRA PAZ E SILVA, NILDA CÂNDIDA DE JESUS, MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA, MARIA JOSÉ MOREIRA, IRENE PEREIRA BORGES, EUCLIDES DA SILVA BORGES, ORLANDO FURTADO DE OLIVEIRA, TEREZINHA BARBOSA FURTADO, JOSÉ ALCINO RIBEIRO DOS SANTOS, MARIA ROSA DE SOUSA, HILDA JÚLIA GOMES, EUTÁLIA MARTINS DE MATOS, CELSA GONTIJO TÔRRES, PAULO TÔRRES SILVA, EXPEDITO BRAGA DO VALE, DURVAL TEIXEIRA DOS SANTOS, CONCEIÇÃO PEREIRA, MARIA DE FÁTIMA VIEIRA FERNANDES.



DECLARO QUE AS VIAS CONFEREM COM O ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO.

Dagmar Ferreira Porto

DAGMAR FERREIRA PORTO

PRESIDENTE



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 CNPJ: 09.038.982/0001-85
 Rua Celina Lisboa Frederico, 111, Lj. G4, Ed. Alameda - Centro
 Fone: (38)3676-9637
 Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial
 PROTOCOLO Nº 27992
 REG Nº 927 - LIV A-10 - PÁG 175
 Unaí-MG, 26 de abril de 2011.
 Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial

Item	Descrição	Valor	Total
1		44,25	2,50
			14,75
			61,51



Pelo registro/averbação e arquivamentos deste título foram utilizados na 1ª via (entregue à parte) os selos de nº 34640 a 34642

Pelo registro/averbação e arquivamentos deste título foram utilizados na 1ª via (entregue à parte) os selos de nº 14623 a 14624